



Dispõe sobre o incentivo à realização de sessão de cinema adaptada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectroautista (TEA) e suas famílias.

Art. 1º Ficam os cinemas situados no Estado de Santa Catarina, obrigado a reservar, uma sessão mensal, destinada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1º Durante tais sessões, não serão exibidas publicidades comerciais, as salas poderão estar adaptadas às condições de luminosidade mais adequadas, devendo ficar levemente acesas e o som poderá ser reduzido, para que não causem desconfortos aos usuários.

§ 2º As crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, podendo entrar e sair ao longo da sessão sempre que desejarem.

§ 3º Os filmes a serem exibidos na sessão a que se destina esta Lei, serão apropriados às pessoas que se trata no caput do artigo 1º.

Art. 2º Nas datas em que houver as sessões, essas deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado em local de fácil visualização.

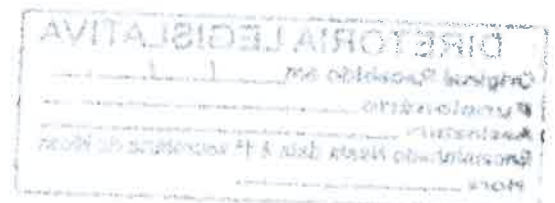
Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Pepê Collaço

Lido no expediente
085ª Sessão de 27/07/22
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(11) FINANÇAS
(7) Pessoa com deficiência
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em 27/07/22
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário





JUSTIFICATIVA

A presente proposta, sugerida pela Vereadora Beatriz Alvez de Souza, de Capivari de Baixo, tem como objetivo incluir e proporcionar uma experiência mais agradável às crianças com TEA ao assistir filmes, afinal, sabe-se que o controle sonoro e de luminosidade são essenciais para que os portadores tenham um momento agradável, bem como, sabe-se que o lazer é um direito constitucional de todos, por isso devemos pensar em maneiras diferenciadas para propiciar isto a todos de acordo com suas necessidades.

Portanto, as sessões especiais neste caso não podem ter exibição de trailer ou publicidades, as luzes devem permanecer acesas, o volume do som é reduzido, a temperatura é em mínima de 22° e o ambiente permanece de portas abertas para livre circulação, a fim de proporcionar uma sessão mais agradável as crianças e, adolescentes com TEA.

Importa destacar que a proposta, não visa conceder gratuidade, tampouco acarretará custos aos cinemas.

Dessa maneira, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura para a população de Santa Catarina.

Sala de sessões


Deputado Pepê Collaço